

LEI Nº 1573, DE 29 DE JANEIRO DE 1973

Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Municipal para instalação de indústria

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar A Indústria e Comércio de Madeira Potiguara Ltda. uma área do patrimônio municipal, para instalação de uma fábrica de móveis e esquadrias em grande escala.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o presente artigo tem as seguintes medidas e confrontações: Situa-se na Quadra cadastrada sob o nº NE-11-11-08, medindo 23,00 metros para a Avenida Noroeste; 95,00 metros dividindo com terreno de propriedade da Cerâmica Ituiutaba Ltda.; 86,00 metros confrontando com a Rua Caetés; 47,50 metros confrontando com a Rua dos Caiapós e 66,00 metros dividindo com terreno de propriedade da Igreja Matriz de São José, compreendida pelos lotes nºs. de 01 a 05; 44 e 45 e de 53 a 56, com a área de 5.177,50 m².

Art. 2º - A doação de que trata esta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

- I - Inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - Início da construção no local das instalações da fábrica, no prazo de 1 (um) ano após a sanção desta lei;
- III - Uso do imóvel pela donatária para os fins exclusivamente determinados nesta lei;
- IV - Reversão do imóvel ao patrimônio municipal em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hendo, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
COPIA

Lei nº 1573, de 29 de janeiro de 1973 - cont. - fl. - 2 -

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 29 de janeiro de 1973.

**- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)**

sc/aaa.